RESOLUÇÃO Nº 08, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Territorial dos Direitos da Criança e do Adolescente do Território de Identidade do Velho Chico, bem como nomeia a Comissão Organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, instituído pela Lei Municipal nº. 466 de 17/04/2015, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com as instruções do CECA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; **RESOLVE:**

Art. 1º- Convocar a III Conferência Territorial dos Direitos da Criança e do Adolescente do Território de Identidade do Velho Chico.

Art.2º - A III Conferência Territorial dos Direitos da Criança e do Adolescente do Território de Identidade do Velho Chico realizar-se-á, no Teatro Municipal Professora Ivonildes Melo em Bom Jesus da Lapa, no dia 28 de agosto de 2019, das 08h às 17h horas.

Art.3º - A III Conferência Territorial dos Direitos da Criança e do Adolescente do Território de Identidade do Velho Chico terá como tema: "**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências."**

Art.4º - Fica constituída a Comissão Organizadora para adotar as providências necessárias à realização da III Conferência Territorial dos Direitos da Criança e do Adolescente do Território de Identidade do Velho Chico.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora, com suporte técnico da SMAS, deverá promover todas as diligências necessárias à realização da III Conferência Territorial dos Direitos da Criança e do Adolescente do Território de Identidade do Velho Chico, especialmente nos aspectos técnicos e administrativos.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Presidente do CMDCA de Bom Jesus da Lapa:

Priscila Cristina Marques da Silva Oliveira

Adolescente de Bom Jesus da Lapa:

Davi Silva de Souza

Conselheiro Tutelar de Bom Jesus da Lapa:

Otaviano Moreira Alves

***Conselheiras do* Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Maria de Lourdes Marques Cordeiro

Joseane Cruz

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:

a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;

b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Territorial;

c) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados;

e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;

f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____.

Priscila Cristina Marques da Silva Oliveira

Presidente do CMDCA.

Bom Jesus da Lapa/BA